



Decreto 2.110 25/04/90
Prefeitura Municipal de Assis



LEI Nº 2.768, DE 25 DE ABRIL DE 1.990.-

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional, suplementar, para os fins que especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de um crédito adicional, suplementar de CR\$3.224.024,00 (três milhões, duzentos e vinte quatro mil e vinte e quatro cruzeiros), observando as classificações institucionais, econômicas e funcional programática, destinado a Entidades Filantrópicas de Assis:

1 EXECUTIVO

1.8 SECRETARIA MUNICIPAL DA PROMOÇÃO SOCIAL

15814862.05 AUXÍLIOS, SUBVENÇÕES E CONTRIBUIÇÕES

3231 Subvenções Sociais..... 3.224.024,00

Artigo 2º - Fica igualmente autorizado o Executivo Municipal a conceder subvenções para o exercício de 1.990, até o valor consignado a cada uma das seguintes Entidades Filantrópicas:

a) Associação Feminina de Proteção a Infância.....	466.800,00
b) Asilo São Vicente de Paulo.....	312.000,00
c) Associação Comunitária Rural de Tarumã - ACRUTA.....	460.800,00
d) Associação das Senhoras de Caridade.....	97.040,00
e) Associação de Paes e Amigos dos Excepcionais - APAE.....	123.552,00
f) Associação Paroquial da Divina Providência da Vila Xavier.....	38.816,00
g) Centro Espírita "Casa do Caminho".....	28.512,00
h) Centro de Recuperação dos Alcoolatras de Assis-CEREA.....	16.000,00
i) Círculo dos Amigos dos Pobres do Pão de Santo Antonio.....	30.720,00
j) Creche "O Pequeno Polegar".....	211.200,00
k) Lar dos Velhos "Sociedade São Vicente de Paulo".....	187.200,00
l) Sociedade Assistencial da Igreja Assembléia de Deus.....	29.112,00
m) Sociedade Beneficiente de Assis.....	196.800,00
n) Sociedade Filantrópica "Nosso Lar".....	67.512,00

[Handwritten signature]



Prefeitura Municipal de Assis

CABINETE DO PREFEITOLEI Nº 2.768/90Fls.02.

o) Casa das Meninas "São Francisco de Assis".....	253.440,00
p) Casa da Criança "D. Antonio José dos Santos".....	274.560,00
q) Conselho Particular "Frederico Ozanan".....	38.816,00
r) Conselho Particular "São Camilo Lelis".....	58.224,00
s) Shalon- Centro de Recuperação de Alcoolatras e Toxicômanos.....	54.912,00
t) Associação Assisense de Valorização a Vida-CVV.....	16.000,00
u) Centro Espírita "Caibar Schutel".....	48.520,00
v) Sociedade Filantrópica "A CAMINHO DA LUZ".....	106.744,00
x) Casa da Caridade "Vovô Pedro Antonio dos Santos".....	77.632,00
z) Centro Espírita "Joana Darc".....	29.112,00

TOTAL.....3.224.024,00

Parágrafo Único - A subvenção destinada a Agremiação Feminina de Proteção a Infância, o valor de CR\$150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzeiros), será para ressarcimento de despesas com mão de obra na reforma e material elétrico para o prédio onde funciona a Entidade e de propriedade do Município, sendo que a prestação de contas deverá ser efetuada em separado.

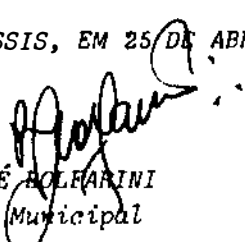
Artigo 3º - As despesas com a execução da presente Lei, serão cobertas com recursos a que alude o inciso II, do § 1º do artigo 43, da Lei Federal nº4.320, de 17 de março de 1.964, conforme classificação abaixo:

1000.00.00	RECEITAS CORRENTES
1700.00.00	TRANSFERENCIAS CORRENTES
1720.00.00	TRANSFERENCIAS INTERGOVERNAMENTAIS
1722.00.00	TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS
1722.01.00	Participação na Receita dos Estados
1722.01.01	Cota-Parte do Imposto s/a Circulação de Mercadorias ICM..3.224.024,00

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS, EM 25 DE ABRIL DE 1.990.-


ROMEU JOSÉ POLFARINI
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Assis

GABINETE DO PREFEITOLEI Nº 2.768/90Fls. 03...

Carli
JOÃO CARLOS GONÇALVES FILHO
Secretário Municipal de Administração
e Assuntos Jurídicos

Publicada na Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos da Prefeitura Municipal de Assis, em 25 de abril de 1.990.

Carli
JOÃO CARLOS GONÇALVES FILHO
Secretário

Alf